



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PM. Arujá - FLS 22
Processo nº 336108124
Data 24/05/24

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição de compras nº 514/2024

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição, por meio de Sistema de Dispensa de Licitação, AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCEDIO no predio da Guarda Civil Municipal.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço de terceiro / pessoa jurídica.

ANEXO I

Item	Especificações	Quant	VL.medio unit	VL medio total
1	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10LTS	3	R\$ 39,33	R\$ 117,99
2	RECARGA DE EXTINTOR PO Q.S 04 KG - BC	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
3	RECARGA DE EXTINTOR. CO2 DE 06 KG	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
4	TESTE HIDROSATICO / PINTURA EXTINTOR AGUA 10LT	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
5	TESTE HIDROSTATICO / PINTURA EXTINTOR PO PORTATIL	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
6	TESTE HIDROSTATICO / PINTURA EXTINTORCO2 (ATE 06 kg)	1	R\$ 52,00	R\$ 53,00
VALOR TOTAL MEDIO				R\$ 833,99

1.3 Os objetos desta contratação se enquadram como sendo serviço de terceiro/pessoa jurídica.

1.4 O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos serviços, todos em pleno funcionamento.

1.5 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ R\$ 833,99 (oitocentos e trinta e tres reais e noventa e nove centavos)** conforme pesquisa de preços realizada através de orçamentos junto a empresas especializadas em fornecimento do serviço .

1.6 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais- CATMATdo SIASG.

1.7 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição se justifica em RAZÃO DA NECESSIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES, BEM COMO OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PM. Arujá - FLS. 23
Processo nº 332108/24
Data 24/05/24

2.2. O endereço de entrega será o seguinte: Rua Rio de Janeiro, Nº 95 -Bairro chacara São José - Arujá/SP, onde será feita a conferência dos serviços e documentos fiscais.

2.3. A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais e do Setor administrativo da guarda civil municipal, no local descrito no item anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de serviço/ pessoa jurídico, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.2. O produto deverá atender às seguintes características:

4.2.1. O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (- quadro I), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 **(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos no prazo de 15 **(quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PM. Arujá - FLS. 14
Processo nº 331108/24
Data 24/05/24

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.8. Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.9. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.10. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.11. O prazo de entrega dos bens é de 10 (**dez**) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

4.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.13. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 2.2.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PM: Arujá - FLS. 15
Processo nº 331208/24
Data 24/05/24

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada a regularidade fiscal.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica

8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PM. Arujá - FLS. 16
Processo nº 331108/24
Data 24/05/24

8.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio da municipalidade

9.1.1A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante :

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Será realizado contratação direta conforme art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 por meio de Dispensa Eletrônica.

11. DECLARAÇÕES E APROVAÇÕES

11.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Dispensa de Licitação para Aquisição de serviço, por meio de Sistema de Dispensa de Licitação, de recarga e manutenção em extintores de incêndio na sede da guarda Civil Municipal.

O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso XXIII Art. 6º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como legislação municipal.

Arujá/SP, 23 de maio de 2024

Washington Luis Beolchi Adami

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Washington Luis B. Adami
Secretário de Segurança Pública
CPF: 076.257.456-03